



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

20/10/2018 ATÉ 20/10/2018

INDÍCE

1	DESEMBARGADOR	
	1.1 BLOG MARAMAIS.....	1
2	JUÍZES	
	2.1 BLOG MARAMAIS.....	2
	2.2 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	3
	2.3 SITE PIRAPEMAS.COM.....	4
3	PRESIDÊNCIA	
	3.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	5
	3.2 BLOG DO SAMIR.....	6
	3.3 BLOG DO SARGENTO.....	7
	3.4 BLOG TRIBUNA 101.....	8
	3.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
4	VARA CRIMINAL	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	10
	4.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	11
	4.3 SITE PIRAPEMAS.COM.....	12 13

AMPLIAÇÃO: DESEMBARGADOR JOAQUIM FIGUEIREDO INSTALA 2ª VARA CRIMINAL DE BACABAL

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, instalou, oficialmente, nesta quinta-feira (18), a 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal, distante 246 quilômetros de São Luís.

Para o desembargador Joaquim Figueiredo, a instalação é mais uma conquista da família judiciária maranhense. Ele disse que, com a instalação da nova unidade judicial, cumpre uma meta da sua gestão.

“Instalar uma nova unidade judicial na comarca de Bacabal é uma prova inequívoca de que nosso trabalho é voltado para a estruturação da Justiça estadual, dando a ela o dinamismo necessário para garantir serviços judiciários de qualidade, capazes de oferecer uma resposta rápida e efetiva aos pleitos da sociedade maranhense, nas esferas judicial e social”, assinalou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Na oportunidade, ele expressou sua satisfação de ter atuado profissionalmente na comarca de Bacabal, quando ainda exercia o cargo de juiz de Direito na década de 1990.

“Não é só o presidente do Tribunal de Justiça que fala agora, mas um magistrado que viveu bons e felizes momentos nessa linda cidade, sendo aqui recebido com muito carinho por todos. Eu e meu irmão, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, que atuou aqui como delegado regional, temos imensa gratidão por Bacabal”, afirmou.

A comarca de Bacabal recebe demandas de Bom Lugar, Conceição do Lago Açu e Lago Verde (termos judiciários). Na Comarca, tramitam em média 17 mil processos, e com a instalação da nova unidade, serão distribuídos aproximadamente 2.420 processos para a 1ª Vara Criminal e 2.070 para a 2ª Vara Criminal.

O juiz titular da 2ª Vara Cível, Marcello Frazão Pereira, é quem vai responder pela 2ª Vara Criminal. “Essa instalação será muito positiva para o jurisdicionado que terá uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva”, pontuou o magistrado.

O juiz Jorge Leite, diretor do Fórum, agradeceu o apoio incondicional do presidente do Tribunal, desembargador Joaquim Figueiredo. “O desembargador Joaquim Figueiredo é um homem sensível, que aprovou um projeto viável para a instalação da 2ª Vara da Comarca de Bacabal, nos autorizando prontamente a trabalharmos na efetivação da inauguração da nova unidade judicial. A partir de agora, com as varas especializadas, teremos uma estrutura que resultará num trabalho mais eficiente”, explicou o diretor do Fórum.

Prestigiaram a solenidade de instalação da Vara o desembargador Marcelino Everton; os juízes da Comarca de Bacabal, Vanessa Ferreira Lopes e João Paulo Mello; juízes da Comarca de Pedreiras, Larissa Tupinambá Castro, Artur Gustavo do Nascimento, Ana Gabriela Everton; a juíza da Comarca de Pinheiro, Tereza Cristina Palhares Nina; o juiz Rodrigo Nina, da Comarca de Santa Luzia do Paruá; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Ângelo dos Santos; juiz coordenador dos Juizados Especiais, João Francisco Gonçalves Rocha (representado o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva); a juíza Diva Maria

de Barros Mendes (diretora do Fórum de São Luís); o diretor-geral do TJMA, Mário Lobão; o comandante da Polícia Militar de Bacabal, Joilson Gusmão Moto; juiz federal da subseção de Bacabal, Clécio Alves de Araújo; diretor da promotoria de Bacabal, Henrique Helder de Lima Pinho; defensora pública, Carla Karine de Melo Bezerra; procurador do Estado, José Agnelo Araújo; presidente da subseção de Bacabal, Francisca Marlúcia Carneiro Viana; delegada de Polícia, Maria Augusta Pereira dos Santos Dominic; delegado regional Carlos Renato Oliveira de Almeida; advogados e servidores da Comarca de Bacabal.

Orquídea Santos, comunicação social do TJMA

Lucas Porto participar de audiência pelo assassinato da cunhada

Participa de audiência de instrução na próxima quinta-feira (25), às 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, Lucas Leite Ribeiro Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney. Uma testemunha de defesa deve participar da audiência.

Em maio deste ano, segundo movimentação do processo de Lucas Porto, o laudo pericial de insanidade mental atestou que o acusado "é completamente responsável pelos atos que praticou (estupro e homicídio)".

Segundo o registro judicial, a defesa do então empresário entrou com pedido, no dia 19 de março, de revogação da prisão preventiva ou subsidiariamente, a conversão desta em prisão domiciliar ou monitoração eletrônica. O argumento é que teria havido excesso de prazo para a conclusão dos laudos periciais.

RELEMBRE O CASO

Mariana Costa foi encontrada desacordada no apartamento dela, no dia 13 de novembro de 2016, no bairro do Turu. Com o apoio de imagens do circuito interno de videomonitoramento do condomínio de Mariana, além de outras provas colhidas na investigação do caso, o cunhado - Lucas Porto - se tornou o principal suspeito da investigação. A cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Estado concluiu que Lucas Porto estuprou e matou Mariana por asfixia. No dia 16 de novembro, o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, anunciou que Lucas havia confessado o crime. Em 14 de novembro de 2016, Lucas Porto teve a prisão preventiva decretada pela Justiça do Maranhão.

TJ-MA: Nova vara é inaugurada em Pedreiras

O Tribunal de Justiça do Maranhão instalou nesta quinta-feira (18), mais uma nova vara judicial no interior do Estado. Trata-se da 4ª Cível da comarca de Pedreiras (distante cerca de 276 quilômetros da capital). Além disso, foi inaugurado o anexo do Fórum Desembargador Araújo Neto.

O evento contou com a presença do presidente da Corte, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, onde no seu discurso enfatizou que a instalação da nova unidade judicial é fruto de trabalho e esforços coletivos da família judiciária maranhense. “Ao inaugurarmos esta significativa obra, estamos contribuindo para uma melhor e mais rápida prestação de serviços jurisdicionais à população pedreirense. Agradeço o empenho dos juízes da Comarca para a concretização desse projeto institucional”.

Quem vai responder pela nova unidade judicial é o diretor do Fórum, juiz Artur Gustavo Azevedo do Nascimento. Atuam também na comarca os juízes Marco Adriano Ramos Fonseca (1ª Vara), Ana Gabriela Costa Ewerton (2ª Vara) e Larissa Rodrigues Tupinambá Castro (3ª Vara).

Participaram ainda do evento o desembargador Marcelino Everton; juiz Ângelo Santos (presidente da AMMA); os juízes Rodrigo Nina (Santa Luzia do Paruá); Teresa Palhares Nina (Pinheiro); juízes da Comarca de Bacabal, João Paulo Mello, Marcello Frazão Pereira, Vanessa Ferreira Pereira Lopes e Jorge Leite; os promotores de Justiça, Marina Carneiro e José Carlos Farias; diretor-geral do TJMA, Mário Lobão; presidente da OAB-Subseção de Pedreiras, Helvécio Fernandes dos Santos; comandante da Polícia Militar de Pedreiras, major Ricardo Almeida de Carvalho; advogados, funcionários da comarca e membros da comunidade.

Belo programa de expansão do Judiciário Maranhense na gestão do desembargador Joaquim Figueiredo! Parabéns!

Desembargador Joaquim Figueiredo instala 2ª Vara Criminal de Bacabal

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, instalou, oficialmente, nesta quinta-feira (18), a 2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal, distante 246 quilômetros de São Luís.

Para o desembargador Joaquim Figueiredo, a instalação é mais uma conquista da família judiciária maranhense. Ele disse que, com a instalação da nova unidade judicial, cumpre uma meta da sua gestão.

“Instalar uma nova unidade judicial na comarca de Bacabal é uma prova inequívoca de que nosso trabalho é voltado para a estruturação da Justiça estadual, dando a ela o dinamismo necessário para garantir serviços judiciários de qualidade, capazes de oferecer uma resposta rápida e efetiva aos pleitos da sociedade maranhense, nas esferas judicial e social”, assinalou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Na oportunidade, ele expressou sua satisfação de ter atuado profissionalmente na comarca de Bacabal, quando ainda exercia o cargo de juiz de Direito na década de 1990.

“Não é só o presidente do Tribunal de Justiça que fala agora, mas um magistrado que viveu bons e felizes momentos nessa linda cidade, sendo aqui recebido com muito carinho por todos. Eu e meu irmão, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, que atuou aqui como delegado regional, temos imensa gratidão por Bacabal”, afirmou.

A comarca de Bacabal recebe demandas de Bom Lugar, Conceição do Lago Açu e Lago Verde (termos judiciários). Na Comarca, tramitam em média 17 mil processos, e com a instalação da nova unidade, serão distribuídos aproximadamente 2.420 processos para a 1ª Vara Criminal e 2.070 para a 2ª Vara Criminal.

O juiz titular da 2ª Vara Cível, Marcello Frazão Pereira, é quem vai responder pela 2ª Vara Criminal. “Essa instalação será muito positiva para o jurisdicionado que terá uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva”, pontuou o magistrado.

O juiz Jorge Leite, diretor do Fórum, agradeceu o apoio incondicional do presidente do Tribunal, desembargador Joaquim Figueiredo. “O desembargador Joaquim Figueiredo é um homem sensível, que aprovou um projeto viável para a instalação da 2ª Vara da Comarca de Bacabal, nos autorizando prontamente a trabalharmos na efetivação da inauguração da nova unidade judicial. A partir de agora, com as varas especializadas, teremos uma estrutura que resultará num trabalho mais eficiente”, explicou o diretor do Fórum. Prestigiaram a solenidade de instalação da Vara o desembargador Marcelino Everton; os juízes da Comarca de Bacabal, Vanessa Ferreira Lopes e João Paulo Mello; juízes da Comarca de Pedreiras, Larissa Tupinambá Castro, Artur Gustavo do Nascimento, Ana Gabriela Everton; a juíza da Comarca de Pinheiro, Tereza Cristina Palhares Nina; o juiz Rodrigo Nina, da Comarca de Santa Luzia do Paruá; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Ângelo dos Santos; juiz coordenador dos Juizados Especiais, João Francisco Gonçalves Rocha (representado o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva); a juíza Diva Maria de Barros Mendes (diretora do Fórum de São Luís); o diretor-geral do TJMA, Mário Lobão; o comandante da Polícia Militar de Bacabal, Joanilson Gusmão Moto; juiz federal da subseção de Bacabal, Clécio Alves de Araújo; diretor da promotoria de Bacabal, Henrique Helder de Lima Pinho; defensora pública, Carla Karine de Melo Bezerra; procurador do Estado, José Agnelo Araújo; presidente da subseção de Bacabal, Francisca Marlúcia Carneiro Viana; delegada de Polícia, Maria Augusta Pereira dos Santos Dominic; delegado regional Carlos Renato Oliveira de Almeida; advogados e servidores da Comarca de Bacabal.

JULGAMENTO | HOMEM É CONDENADO POR ACUSAÇÃO DE ASSASSINATO EM GRAJAÚ

Nesta quinta-feira (18), a comarca de Grajaú levou a julgamento perante o Tribunal do Júri Maurício da Mota Dutra, acusado pelo crime de homicídio ocorrido em 2003 contra a vítima José de Arruda Andrade Filho. Por decisão do Conselho de Sentença, que acatou a tese da defesa, o crime foi desclassificado para homicídio culposo (não intencional), resultando na fixação da pena de um ano e seis meses de detenção (regime aberto), substituída por duas penas restritivas de direito, de acordo com o que determina o Código Penal. Da sentença, é cabível recurso tanto para a defesa quanto para a acusação.

De acordo com a sentença, a decisão do Conselho de desclassificar o delito para homicídio culposo implica na cessação da competência dos jurados para decidirem sobre os demais quesitos do Júri Popular, passando a competência ao magistrado singular. “Pela dinâmica com que o fato se desenvolveu, é possível antever que o acusado não agiu dolosamente, sobrevivendo resultado diverso do pretendido”, ressaltou a sentença, assinada pelo juiz Alessandro Arrais Pereira, titular da 2ª Vara da comarca de Grajaú.

Segundo a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em julho de 2003, em um bar da cidade, quando o acusado desferiu um golpe de faca contra a vítima. O motivo do crime teria sido uma discussão entre Maurício da Mota e um sobrinho da vítima, quando esta interferiu no fato para evitar uma briga. Após os fatos, o denunciado teria se armado com uma faca e se dirigido à residência da vítima, com quem teria íntima amizade, onde teria desferido contra ele um golpe de faca que resultou em sua morte. O mandado de prisão contra o acusado foi cumprido no estado do Rio de Janeiro, tendo sido recambiado posteriormente para a comarca de Grajaú.

Com a decisão do Conselho de Sentença, o magistrado julgou parcialmente procedente a denúncia contra Maurício da Mota, procedendo à análise das circunstâncias judiciais quanto à culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade, motivos do crime, circunstâncias, consequências e o comportamento da vítima - que, no caso, não contribuiu para a conduta do acusado.

“De acordo com os arts. 43 e 44 do Código de Penal, combinada com a análise das circunstâncias previstas no art. 59, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, quais sejam: interdição temporária de direitos, mais precisamente proibição de frequentar bares, festas e demais locais dessa natureza, assim como prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas”, finalizou o juiz.

Justiça suspende vitória de Marinho do Paço e determina nova eleição para dezembro.

O Tribunal de Justiça de Maranhão (TJ/MA) decidiu suspender a eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar. A decisão foi tomada pela Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar após pedido de liminar impetrado pelos vereadores Fernando Antonio Braga Muniz e outros edis.

Os vereadores afirmam que a eleição do atual presidente da casa, Arquimário Reis Guimarães, mais conhecido como Marinho do Paço, realizada no dia 06 de julho de 2018, teria acontecido de maneira irregular.

Uma das ilegalidades apontadas no agravo de instrumento é no sentido de que o presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paço do Lumiar promulgou uma Emenda à Lei Orgânica Municipal sem observar as regras do processo legislativo previstas no art. 69, I da referida Lei Orgânica. Argumentam que não foi pautado para deliberação do plenário da Casa Legislativa qualquer proposição normativa no sentido de alterar o §4º do Art. 54 da Lei Orgânica. Afirma ainda que “o periculum in mora se mostra configurado, vez que existe receio de ineficácia do provimento final, caso os efeitos provenientes da norma viciada não sejam sustados, por se tratar de patente afronta ao princípio constitucional do devido processo legislativo, redundando em grave lesão aos direitos dos Agravantes, se tratando inclusive de matéria que envolve também o interesse público”.

“Assim, sem prejuízo de exame mais detido do mérito da matéria quando do julgamento do recurso pelo colegiado, defiro a medida de urgência pleiteada, determinando a suspensão dos efeitos da Emenda à Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar/MA n.º 021/2018 e, conseqüentemente, da eleição realizada antecipadamente em 06 de julho de 2018. “, afirma a magistrada.

A decisão, publicada ontem dia 18 de outubro, notifica ainda o vereador Marinho do Paço para que, no prazo de 15 (quinze) dias, como prevê o artigo 1.019, inciso II, do CPC, apresente sua defesa. Além de manter a eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

Arari: Leão é condenado por improbidade administrativa.

O juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, da Comarca de Arari (MA), condenou o ex-prefeito da cidade, Leão Santos Neto (foto), em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público estadual e fundamentada em decisão do Tribunal de Contas do estado (TCE-MA).

A sentença fixou as penas de ressarcimento integral do dano (R\$ 17.130,43), com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC; perda da função pública - caso a exerça; suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; pagamento de R\$ 34.260,86 de multa civil, com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-gestor foi denunciado pelo Ministério Público estadual após terem sido julgadas irregulares, pelo TCE-MA, sua prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tomada de contas dos Gestores da Administração Direta, referentes ao exercício financeiro de 2007.

De acordo com o Ministério Público, a Corte de Contas detectou irregularidades formais em procedimentos licitatórios realizados no município, para aquisição de combustível e contratação de empresa de serviço médico especializada em radiologia, além do não envio do relatório e do parecer do controle interno sobre a prestação de contas e da ausência de recolhimento do IRRF ao tesouro municipal em pagamentos realizados a credores.

Por essas razões, o MPE pleiteou a concessão de liminar para indisponibilidade dos bens do ex-prefeito e, no final, sua condenação nas penas da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa).

Improbidade - O juiz julgou parcialmente procedentes os pedidos do MPE e condenou o ex-prefeito pela prática dos atos de improbidade previstos na Lei nº 8.429/92.

Ao analisar os documentos contidas no processo, o juiz concluiu que o réu não comprovou o desconto do IRRF, o que constitui irregularidade grave, pois não demonstra o recebimento, pelo Município de Arari, dos recursos da necessária arrecadação. Na aquisição de combustível, como não foi tornada pública a licitação para conhecimento dos interessados, nem divulgado o contrato, ficou notória a omissão dolosa e má-fé em violar o princípio constitucional da publicidade.

O serviço de radiologia contratado por dispensa de licitação, no valor de R\$ 45 mil, não poderia ter sido efetivado, além da ausência de inúmeros documentos da Unidade Radiológica Ltda, como estatuto social e alvará de funcionamento, não demonstrando a idoneidade e capacidade da empresa. Nesse caso, no entanto, como não houve prova de que os serviços não foram prestados, não foi constatada lesão ao erário.

PEDREIRAS: ENTREGUE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO A 4ª VARA DA COMARCA

A cúpula da magistratura prestigiou nessa quinta-feira, dia 18 de outubro de 2018, em Pedreiras a instalação da 4ª Vara da Comarca do município que compõe também os municípios de Trizidela do Vale e Lima Campos. Entre as autoridades estiveram presentes o Presidente do Tribunal de Justiça José Joaquim Figueiredo que ressaltou que foram instaladas no período de 2005 a 2017, 65 unidades no Estado e espera que até o final do seu mandato possam ser entregues mais outras unidades jurisdicionais.

“Quando assumi o Tribunal de Justiça, fiz questão de ressaltar que gostaria de levar o poder judiciário mais próximo da sociedade, e assim pretendo fazer, porque é a sociedade que nos paga e nos cobra”, Disse o presidente Joaquim Figueiredo.

Ele também falou que por questões orçamentárias e fiscais, enfrenta dificuldades para a instalação de unidades, e que as despesas para colocar em funcionamento uma nova Vara são altíssimas, mas através das parcerias, acordos e diálogos têm conseguido executar alguns projetos como é o caso de Pedreiras e Bacabal que estão sendo instaladas.

Dr. Arthur Gustavo, do Juizado Especial e que também esteve presente na solenidade destacou a importância da 4ª Vara para a comarca de Pedreiras. “A instalação da 4ª vara é muito importante porque teremos futuramente mais um juiz trabalhando com a gente e ela vai permitir a especialização desse juiz. Nós temos a 1ª vara de competência da fazenda pública, a 2ª com competência criminal, a 3ª com competência de violência doméstica e família e a 4ª com competência cível e ainda o juizado especial”, Disse Dr. Arthur Gustavo.

A Juíza Larissa Tupinambá em entrevista disse que a instalação da 4ª Vara era uma demanda antiga em virtude do volume de processos na comarca. “Então com a instalação da 4ª Vara iremos prestar um maior e célere atendimento ao jurisdicionado, porque cada vara vai ficar com uma matéria mais especializada e com possibilidade de se dedicar de maneira exclusiva a uma questão”, Disse a magistrada.

A solenidade de instalação da 4ª Vara da Comarca de Pedreiras contou também com a presença de outros juizes, advogados, do Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, promotores entre outras autoridades.

TJ instala Vara Cível e inaugura anexo do Fórum em Pedreiras

SÃO LUÍS - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, instalou, na quinta-feira, 18, a 4ª Vara Cível na Comarca de Pedreiras e inaugurou, em seguida, o anexo do Fórum Desembargador Araújo Neto.

Para o desembargador Joaquim Figueiredo, a instalação da 4ª Vara se faz necessária para tornar mais rápida a prestação jurisdicional àqueles que se socorrem da Justiça.

“A instalação da nova unidade judicial é fruto de trabalho e esforços coletivos da família judiciária maranhense. Ao inaugurarmos esta significativa obra, estamos contribuindo para uma melhor e mais rápida prestação de serviços jurisdicionais à população pedreirense. Agradeço o empenho dos juízes da Comarca para a concretização desse projeto institucional”, ressaltou o desembargador Joaquim Figueiredo.

A nova unidade judicial foi criada pela Lei Complementar nº 198/2017 e terá as seguintes competências: Cível, Comércio, Registros Públicos, Fundações, Tutela, Curatela e Ausência. Levantamento preliminar estima que a vara iniciará suas atividades com um quantitativo de 2.000 processos. Quem vai responder pela nova unidade judicial é o diretor do Fórum, juiz Artur Gustavo Azevedo do Nascimento.

Também atuam na comarca os juízes Marco Adriano Ramos Fonseca (1ª Vara), Ana Gabriela Costa Ewerton (2ª Vara) e Larissa Rodrigues Tupinambá Castro (3ª Vara).

No período de 2015 a 2017, foram distribuídos nas três Varas e no Juizado da Comarca de Pedreiras, uma média de 472 processos novos por mês.

Para o diretor do Fórum de Pedreiras, juiz Artur Gustavo Azevedo do Nascimento, “a nova unidade judicial é muito importante para atender a significativa demanda processual da Comarca”, afirmou o magistrado, agradecendo o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo, pela realização da obra.

Fórum

Após a instalação da vara, o presidente do TJMA inaugurou o Anexo do Fórum Araújo Neto, que possui uma sala do Núcleo Psicossocial, Gabinete do Diretor, cozinha, almoxarifado e banheiro. Os serviços da obra foram desenvolvidos pelos apenados acolhidos pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pedreiras (APAC), por meio de uma parceria institucional.

Comarca

Distante 276 quilômetros da capital, a Comarca de Pedreiras (entrância intermediária) também atende às cidades de Lima Campos e Trizidela do Vale (termos judiciários). O fórum fica localizado na Rua das Laranjeiras, s/nº - Goiabal.

Com a nova unidade, a comarca passa a contar com quatro varas judiciais e um Juizado Especial Cível e Criminal.

Além dos magistrados da comarca, também compareceram ao evento o desembargador Marcelino Everton; juiz Ângelo Santos (presidente da AMMA); os juízes Rodrigo Nina (Santa Luzia do Paruá); Teresa Palhares Nina (Pinheiro); juízes da Comarca de Bacabal, João Paulo Mello, Marcello Frazão Pereira, Vanessa Ferreira Pereira Lopes e Jorge Leite; os promotores de Justiça, Marina Carneiro e José Carlos Farias; diretor-geral do TJMA, Mário Lobão; presidente da OAB-Subseção de Pedreiras, Helvécio Fernandes dos Santos; comandante da Polícia Militar de Pedreiras, major Ricardo Almeida de Carvalho; advogados, funcionários da comarca e membros da comunidade.

Justiça condena ex-prefeito de Arari por fraude em licitação

O juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, da Comarca de Arari (MA), condenou o ex-prefeito da cidade, Leão Santos Neto (foto), em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público estadual e fundamentada em decisão do Tribunal de Contas do estado (TCE-MA).

A sentença fixou as penas de ressarcimento integral do dano (R\$ 17.130,43), com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC; perda da função pública - caso a exerça; suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; pagamento de R\$ 34.260,86 de multa civil, com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-gestor foi denunciado pelo Ministério Público estadual após terem sido julgadas irregulares, pelo TCE-MA, sua prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tomada de contas dos Gestores da Administração Direta, referentes ao exercício financeiro de 2007.

De acordo com o Ministério Público, a Corte de Contas detectou irregularidades formais em procedimentos licitatórios realizados no município, para aquisição de combustível e contratação de empresa de serviço médico especializada em radiologia, além do não envio do relatório e do parecer do controle interno sobre a prestação de contas e da ausência de recolhimento do IRRF ao tesouro municipal em pagamentos realizados a credores.

Por essas razões, o MPE pleiteou a concessão de liminar para indisponibilidade dos bens do ex-prefeito e, no final, sua condenação nas penas da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa).

Improbidade - O juiz julgou parcialmente procedentes os pedidos do MPE e condenou o ex-prefeito pela prática dos atos de improbidade previstos na Lei nº 8.429/92.

Ao analisar os documentos contidas no processo, o juiz concluiu que o réu não comprovou o desconto do IRRF, o que constitui irregularidade grave, pois não demonstra o recebimento, pelo Município de Arari, dos recursos da necessária arrecadação. Na aquisição de combustível, como não foi tornada pública a licitação para conhecimento dos interessados, nem divulgado o contrato, ficou notória a omissão dolosa e má-fé em violar o princípio constitucional da publicidade.

O serviço de radiologia contratado por dispensa de licitação, no valor de R\$ 45 mil, não poderia ter sido efetivado, além da ausência de inúmeros documentos da Unidade Radiológica Ltda, como estatuto social e alvará de funcionamento, não demonstrando a idoneidade e capacidade da empresa. Nesse caso, no entanto, como não houve prova de que os serviços não foram prestados, não foi constatada lesão ao erário.

Ex-prefeito de Arari condenado por irregularidades em licitação e arrecadação

O juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, da Comarca de Arari (MA), condenou o ex-prefeito da cidade, Leão Santos Neto, em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público estadual e fundamentada em decisão do Tribunal de Contas do estado (TCE-MA). A sentença fixou as penas de ressarcimento integral do dano (R\$ 17.130,43), com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC; perda da função pública - caso a exerça; suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; pagamento de R\$ 34.260,86 de multa civil, com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-gestor foi denunciado pelo Ministério Público estadual após terem sido julgadas irregulares, pelo TCE-MA, sua prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e tomada de contas dos Gestores da Administração Direta, referentes ao exercício financeiro de 2007.

De acordo com o Ministério Público, a Corte de Contas detectou irregularidades formais em procedimentos licitatórios realizados no município, para aquisição de combustível e contratação de empresa de serviço médico especializada em radiologia, além do não envio do relatório e do parecer do controle interno sobre a prestação de contas e da ausência de recolhimento do IRRF ao tesouro municipal em pagamentos realizados a credores.

Por essas razões, o MPE pleiteou a concessão de liminar para indisponibilidade dos bens do ex-prefeito e, no final, sua condenação nas penas da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa).

Improbidade

O juiz julgou parcialmente procedentes os pedidos do MPE e condenou o ex-prefeito pela prática dos atos de improbidade previstos na Lei nº 8.429/92.

Ao analisar os documentos contidas no processo, o juiz concluiu que o réu não comprovou o desconto do IRRF, o que constitui irregularidade grave, pois não demonstra o recebimento, pelo Município de Arari, dos recursos da necessária arrecadação. Na aquisição de combustível, como não foi tornada pública a licitação para conhecimento dos interessados, nem divulgado o contrato, ficou notória a omissão dolosa e má-fé em violar o princípio constitucional da publicidade.

O serviço de radiologia contratado por dispensa de licitação, no valor de R\$ 45 mil, não poderia ter sido efetivado, além da ausência de inúmeros documentos da Unidade Radiológica Ltda, como estatuto social e alvará de funcionamento, não demonstrando a idoneidade e capacidade da empresa. Nesse caso, no entanto, como não houve prova de que os serviços não foram prestados, não foi constatada lesão ao erário.

Defesa

Leão Santos Neto apresentou defesa alegando não ter sido comprovado prejuízo ao erário ou o seu enriquecimento ilícito. Questionou a prescrição da ação e disse não haver locupletação de verbas pública ou vontade em se beneficiar dos repasses federais por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Argumentou ainda que a sua prestação de contas da administração municipal em 2006 foi aprovada pela Câmara de Vereadores de Arari.

O juiz assegurou na sentença que, embora o ex-prefeito tenha alegado a aprovação das contas pelo Legislativo Municipal, isso não impede a responsabilização da conduta por improbidade. “Ocorre que o não acolhimento do parecer da Corte de Contas, pela Câmara Municipal, não tem o condão de afastar a responsabilidade civil do agente político, pois o julgamento naquela Casa legislativa tem caráter meramente político-administrativo, enquanto o julgamento do tribunal de Contas é técnico”, observou.

O magistrado também reafirmou que as decisões dessas casas acerca das contas de determinado exercício, prestadas pelo prefeito, não vinculam o Judiciário, principalmente envolvendo improbidade administrativa.

Acusado de assassinato é condenado a 27 anos de prisão

O juiz Mazurckiévicz Saraiva, titular de Carolina, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri na comarca nesta semana. O réu foi João Carvalho Campos, que estava sendo acusado de ter assassinado com golpes de faca a vítima Jeová Mendes da Silva. João Carvalho foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu da Justiça a pena de 27 anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Conforme informações constantes no inquérito policial, o crime aconteceu em 11 de julho de 2017, na Rua Humberto de Campos, em Carolina. Na data referida, Jeová teria ido até a casa de João Carvalho para comprar drogas. Entretanto, Jeová teria batido na porta da frente da residência, fato que teria desagradado o réu, conhecido no município como sendo um traficante de entorpecentes. Vizinhos teriam informado que João Carvalho Campos não atenderia usuários de drogas pela porta da frente. O fato de a vítima ter contato com policiais também seria outro fato que motivou o crime, que inclusive já teria ajudado a desvendar alguns crimes no Município. No momento dos golpes, Jeová teria pedido a João que não o matasse, dizendo ser seu amigo, mas não foi atendido. Ele faleceu no mesmo local, em decorrência das várias facadas que levou.

“Ante a decisão do Conselho de Sentença de considerar o réu culpado, passo à dosimetria da pena: Primeiramente registre-se que o réu possui antecedentes negativos que podem ser valorados, sem mencionar a reincidência que será abordada mais adiante, conforme certidão acostada aos autos. Quanto à culpabilidade, agiu entendendo completamente o caráter ilícito de sua conduta, sendo que lhe era intensivamente exigível ação diversa. Agiu, destarte, de modo altamente reprovável”, relatou o juiz na sentença

E concluiu: “Sobre a conduta social e a personalidade do réu nos autos temos pouquíssimas informações, razão pela qual deixo de valorá-las. O motivo do crime foi objeto de deliberação pelo Conselho de Sentença, pelo que também me abstenho de tecer comentários nesta fase. Considero a pena aplicada ao réu como necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime. O réu cumprirá a pena em regime inicial fechado de cumprimento da pena. Cumprirá a pena em estabelecimento penal a ser determinado pela execução, conforme disponibilidade”.

2ª Vara de Coroatá realiza sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta quinta-feira (18), com o julgamento de Edsoneres Alves Araújo, conhecido com “Paredão ou Som”, acusado de homicídio qualificado mediante emboscada contra um homem. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, decidiu pela absolvição do acusado da prática do crime.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 20 de agosto de 2011, no Povoado “Vai Quem Quer”, em Coroatá, Edsoneres Alves Araújo e Alexandre Leite (foragido) teriam surpreendido a vítima, mediante emboscada, desferindo quatro tiros, dos quais dois o atingiram mortalmente. Na data, antes de sofrer o atentado, o homem ingeriu bebida alcoólica no Bar do Seu Valter, sendo seguido após sua saída daquele estabelecimento.

“Conforme apurado nas investigações da Polícia, o motivo do crime seria o fato da vítima ter estuprado a esposa do denunciado Alexandre Leite, no ano de 2005, quando o mesmo cumpria a pena em presídio estadual”, narra o MPMA.

Durante o julgamento, Edsoneres negou a autoria do crime, atribuindo o fato criminoso a Alexandre Leite, que encontra-se foragido até o momento, com Mandado de Prisão aguardando o cumprimento pelas autoridades policiais.

Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e defesa, o advogado André Farias Pereira.